

Termo de Compromisso

Celesc Distribuição S/A, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08.336.783/0001-90, neste ato representada por seus representantes legais, Diretora Presidente, Claudine Furtado Anchite, brasileira, divorciada, economista, portadora de RG nº 6.059.039 IGP/SC, inscrita no CPF nº 071.159.187-32, e Diretor de Distribuição, Sandro Ricardo Levandoski, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.021.684, inscrito no CPF nº 506.699.749-00, comprometemo-nos a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Também foi realizada Audiência Pública com a população circunvizinha ao empreendimento de forma virtual, de acordo com o que preceitua o Decreto Municipal nº 39.244, de 31/08/2020, tendo sido colhidas sugestões e subsídios para as exigências do PTC.

Considerando a Ação Civil Pública Cível Nº 5012797-28.2021.8.24.0038/SC, interposta pela 14ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, que questiona a realização da audiência pública por meio virtual, tendo formulado os seguintes pedidos:

- 1) liminarmente, seja determinada a imediata suspensão da audiência pública virtual para discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança da subestação de transmissão de energia elétrica do bairro Boa Vista, designada para 31/03/2021, às 19:00, e determinar também a não realização de audiência pública virtual em qualquer outra data; e
- 2) ao final, confirmar a liminar para que não seja realizada qualquer audiência pública unicamente virtual para a análise e discussão do EIV.

Houve manifestação da CELESC e do Município (8974127) contrários à pretensão do parquet.

Após, o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville indeferiu o pedido liminar formulado pelo Ministério Público, nos seguintes termos:

"(...) Quanto à audiência designada para o dia 31, a pretensão


Aprovado
Advogado
Rachel Ferreira de Miranda

deduzida perdeu seu objeto, restando, portanto, prejudicada.

Noutro viso, certo é que deve ser rejeitada a vindicada proibição de realização de audiências em meio virtual porque não há indicativo realde que esse método alternativo resulte em lesão ao interesse coletivo. Em verdade, a eventual realização desses eventos de forma presencial é que traria risco à coletividade.

Muito embora erija-se respeitável a posição do Dr. Promotor de Justiça

- que diz-se preocupado com a efetiva participação popular nas audiências públicas aludidas na exordial -, o processo não se encontra escoltado por elementos que permitam inferir a ocorrência de prejuízo real à participação popular em decorrência da adoção, excepcional e temporária, de instrumentos tecnológicos para a realização virtual de audiências públicas.

Nesse panorama, indefiro a postulada tutela de urgência."

Desta forma, apesar da existência da ação que questiona a realização da audiência pública por meio virtual, inexistente, por ora, óbice ao andamento e conclusão do EIV, em razão da decisão acima citada.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

Endereço do Empreendimento: Rua Albano Schmidt, nº 410 – Boa Vista – Joinville – SC

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2. A emissão da autorização para a instalação da subestação fica condicionada à:

2.1. Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras, com respectivo documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;


Aprovado
Advogado
Rachel Ferreira de Miranda

2.2. Apresentação do Projeto legal da subestação contendo a adaptação no lote conforme Documento SEI 5606969, previamente firmado por meio do Termo de Compromisso da LD 69KV Boa Vista (8912667).

3. A manutenção da autorização fica condicionada à:

3.1. Comunicação às Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e à Cia Águas de Joinville, para acompanhamento quando houver execução de sondagem e obra, minimizando danos à rede de infraestrutura.

3.2. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

3.3. Apresentação da documentação entregue à ANEEL referente o documento da subestação a fim de disponibilizar o cumprimento da regulamentação exigida permitindo o acesso facilitado à população no site da Prefeitura Municipal de Joinville referentes a este EIV;

3.4. Recuperação da pavimentação e sinalização viária de todas as vias de influência, após a conclusão da obra, referentes aos impactos gerados pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento e, principalmente, devido à instalação dos postes. Deverá ser apresentado relatório, antes do início e ao término da obra, à Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;

3.5. Apresentação de aferições dos campos elétrico e magnético após um ano de funcionamento da subestação a fim de verificar se os níveis continuam dentro do que é exigido pela devida regulamentação técnica;

3.6. Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e das compromissadas em audiência pública de responsabilidade do empreendedor, como:

- Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores - PEAT;
- Programa de Prevenção dos Processos Erosivos;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
- Plano de Tratamento de Efluentes;
- Programa de Engajamento com Partes Interessadas;
- Programa de Monitoramento de Ruídos.


Aprovado
Advogado
Rachel Ferreira de Miranda

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e derresponsabilidade do empreendedor.

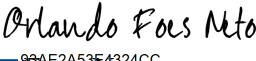
Florianópolis, 02 de junho de 2021.

DocuSigned by:

A6A139D4DDB94DD...
Claudine Furtado Anchite,
Diretora Presidente da Celesc Distribuição

DocuSigned by:

18F2E44C788C407...
Sandro Ricardo Levandoski
Diretor de Distribuição da Celesc Distribuição

Testemunha: 
Nome: Orlando Foes Neto 98AE2A53E4324CC... CPF: 025.037.209-6

DS

Aprovado
Advogado
Rachel Ferreira de Miranda